



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



# PREGÃO ELETRÔNICO

003/2026

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

## OBJETO

Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos em atendimento às diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Tiago/MG.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 567.029,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



## AVISOS IMPORTANTES

**NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: “O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL.”**

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026: 20/02/2026		
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b> Início: 04/02/2026 às 17h00 Término: 20/02/2026 às 9h00 horas.	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Início: 20/02/2026 às 9h01.	<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b> Logo após o término da análise das propostas
<p>– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.</p> <p>– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.</p> <p>– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.</p> <p>- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.</p>		
<p style="text-align: center;"><b>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>);</li><li>1. Suporte para fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - <a href="mailto:contato@licitardigital.com.br">contato@licitardigital.com.br</a></li><li>2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: <a href="mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br">licitacaosaotiago@yahoo.com.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@saotiago.mg.gov.br">licitacao@saotiago.mg.gov.br</a> em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.</li></ol>		
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.		
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>		
<b>PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: ( x ) SIM - ( ) NÃO</b>		
<b>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b> O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita ( <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> )	<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b> ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA <b>(13/02/2026)</b> Plataforma AMM Licita ( <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> )	





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

(Processo Administrativo nº 015/2026 – Edital 005/2026)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 608 de 21 de outubro de 2025, publicada no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para **futura, eventual e parcelada aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos em atendimento às diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Tiago – MG.**

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital:

**3.1.1 A Participação é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

**3.1.2** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste instrumento convocatório.



**3.1.3** Consideram-se **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

**3.1.4** A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas, às empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**Obs.: Os licitantes deverão utilizar o sistema da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.**

**3.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**3.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.5** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

**3.7** Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**3.8** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**3.9 Não poderão disputar esta licitação:**

**3.9.1** aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.9.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.6** empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9** organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.10** O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13** O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.15** A vedação de que trata o item 3.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.12** Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

**4.13. Documentos de Habilitação:** Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) **DEVERÁ SER APRESENTADA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

- . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));**
2. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
  - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
  - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
  - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Outros documentos:**

- a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO V.

**Observação: Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.**

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1** Valor unitário e total do item (**conferir se o valor está digitado corretamente**);
- 5.1.2** Marca/Modelo (**A marca não poderá identificar o licitante**)
- 5.1.3** Quantidade estimada (**conforme Termo de Referência**)
- 5.1.4** Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.
- 5.1.5** As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.
- 5.1.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante
- 5.1.7** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6** Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.1.1** A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

**5.7.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**5.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

**6.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por ITEM.**
- 6.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico.**
- 6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14** Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.7** No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja

encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**6.14.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.10** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.17.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.17.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.17.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.17.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.17.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.17.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.17.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.17.2.2** empresas brasileiras;

**6.17.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.17.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.18.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.18.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.18.4** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.18.5** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.2** cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.1.4** lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

**7.1.5** Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7** Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.
- 7.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11** Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.11.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

**7.17** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.18** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.19** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.20** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.21** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.22** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.



**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.8.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.9** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.22** Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.23** Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

**9.3.1** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.3.2** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.3** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
- 9.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10** As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.
- 9.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5** fraudar a licitação
- 13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3** apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.6.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.6.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - 13.1.6.6** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.7** advertência;
- 13.1.7.1** multa;
- 13.1.7.2** impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.7.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.7.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.7.5** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.1.7.6** as peculiaridades do caso concreto
- 13.1.7.7** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.1.7.8** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.1.7.9** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.1.7.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.1.7.11** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.1.8** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.2** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.3** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.5** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.7** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.8** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://ammlicita.org.br/>

**14.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.5** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

**14.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**14.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#>), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago. Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: [licitacaosaotiago@yahoo.com.br](mailto:licitacaosaotiago@yahoo.com.br).

16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar  
e Matriz de Risco

#### ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

#### ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

#### ANEXO IV – Minuta Contratual

#### ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

Este Edital encontra-se  
examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do  
Município de São Tiago.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Laura Viana Vivas  
Assessora Jurídica. OAB -180.365/MG

São Tiago/MG, 03 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS**

Prefeito Municipal







**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**



Termo de Referência (TR): **022/2025\_SAÚDE**  
Assunto: **MÓVEIS E/OU ELETRODOMÉSTICOS**



**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



Aquisição de **móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:




PLANILHA 01 – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E SIMILARES						
ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA/MÉDIA NO PAINEL COMPRAS .GOV.BR	MEDIANA VALOR TOTAL (PREVISÃO)*
1	<p><b>Armário Aço 2 Portas</b> CATMAT: Tipo: Vertical Material: Chapa 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 unidades com chave Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Quantidade Prateleiras: 4 unidades Altura Mínima: 1980 MM Largura Mínima: 900 MM Profundidade Mínima: 400 MM Aplicação: Armário Multiuso Escritório Características Adicionais: Com dobradiças internas, prateleiras, chave, pés protegidos IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	629233	unidade	20	R\$888,57	R\$17.771,40
2	<p><b>Armário Copa/Cozinha 6 Portas em Aço</b> CATMAT: Material: Aço Tipo: Paneleiro Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Cor: Branca Quantidade Portas: 6 unidades Quantidade Prateleiras: 3 unidades Largura: 0,80 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,94 M Características Adicionais: Puxadores Cor Prata, Pés Cromados, Pintura Antiferrugem IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 	362336	unidade	06	R\$1.035,49	R\$6.212,94

3	<p><b>Arquivo de Aço 4 Gavetas</b>  <b>CATMAT:</b>          Material: Chapa Aço 24          Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi          Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso          Quantidade Gavetas: 4 unidades          Aplicação: Pastas Suspensas          Cor: Cinza          Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 470 X 570 X 1362 mm  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	475764	unidade	15	R\$1.295,50	R\$19.425,00
4	<p><b>Cadeira de Escritório com Encosto para Braços, Altura Regulável, em Courino, Cor Preto</b>  <b>CATMAT:</b>          Material Estrutura: Madeira Compensada          Material Revestimento Assento E Encosto: Courino          Material Encosto: Espuma Injetada de Média Densidade 5cm          Material Assento: Espuma Injetada de Média Densidade 5cm          Tipo Base: Giratória com 5 Rodízios Duplos          Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável          Apoio Braço: Com Braços Fixos          Cor: Preta          Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás          Acabamento Superficial Estrutura: Pintura          Cor Estrutura: Preta          Quantidade Pés: 5 unidades          Dimensões Assento: 49 X 47 cm          Dimensões Encosto: 49 X 44 cm  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	632022	unidade	40	R\$1.285,00	R\$51.400,00
5	<p><b>Cadeira Giratória para Caixa/Guichê Alta</b>          Dimensões ENCOSTO: Espuma injetada e macia de alta resiliência; Revestimento em tecido ou couro. ASSENTO: Espuma injetada de alta resiliência; Revestimento em tecido ou couro. MEDIDAS ESTOFADO: Altura do encosto: 36cm / Largura do Encosto: 42cm; Largura do assento: 49cm / - Profundidade do Assento: 44cm. ASSENTO</p>	613647	unidade	08	R\$1.196,79	R\$9.574,32



	<p>AO ENCOSTO: 46cm; CHÃO AO ASSENTO: (Min 75 - Max 85cm); BRAÇO: Braço com regulagem de altura. Capa de apoio do braço em PP. MEDIDAS: Altura dos braços: (Min 20 - Max 26cm); Entre os braços: 42cm. Descrições detalhes da BASE: Aranha de ferro com capa de nylon. Aro de apoio para os pés com regulagem de altura. Regulagem de altura do assento a gás. RODÍZIOS: Rodízios de nylon em PP ou Sapata fixa. PESO RECOMENDÁVEL: 120 Kg. CORES: Preto.</p> <p><u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 					
6	<p><b>Cadeira Palito/Secretária de Escritório, tecido ou Courino Até 120 Kg</b>  <u>CATMAT:</u>          Material Estrutura: Tubo Metálico          Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido ou Courino          Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada          Tipo Base: Fixa          Apoio Braço: Sem apoio, encosto          Cor: Branca, verde, preto, cinza, azul          Características Adicionais: Tipo Secretaria          Dimensões Assento: 42 X 38 CM          Suporta até 120 Kg</p> <p><u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	362342	unidade	80	R\$129,50	R\$10.360,00
7	<p><b>Cadeira Tipo Presidente Até 150 Kg</b>  <u>CATMAT:</u>          Material Estrutura: Aço Cromado          Material Revestimento Assento E Encosto: Couro          Material Encosto: Espuma Injetada          Material Assento: Espuma Injetada          Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos</p>	390178	unidade	25	R\$1.600,00	R\$40.000,00

	<p>Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço em Couro IMAGEM ILUSTRATIVA:</p> 					
8	<p><b>Conjunto Mesas Escritório (Mesa em L)</b> <b>CATMAT:</b> Material: Madeira Mdf Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão Espessura Tampo: 25 MM Formato: Em "L" Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M Largura Mesa Auxiliar: 1,60 M Altura: 0,85 M Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada Comprimento Mesa Principal: 1,80 M Largura Mesa Principal: 1,60 M Características Adicionais: Calha e Caixa de Tomada Com três Gavetas, Chave <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	<b>603773</b>	unidade	<b>06</b>	R\$1.300,00	<b>R\$7.800,00</b>
9	<p>Estante de Aço Linha Extra Pesado com 6 prateleiras Chapa 22 <b>CATMAT:</b> Material: Chapa Aço 22 Altura: 2,00 M Largura: 0,94 M Profundidade: 0,30 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Até 40 Posições Quantidade Prateleiras: 6 UN Tratamento Superficial: Anticorrosivo Cor: Cinza Características Adicionais: Com Reforço Tipo Ômega Parte Interna Prateleira 13 Reforço X Atrás <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p>	<b>363840</b>	unidade	<b>30</b>	R\$800,00	<b>R\$24.000,00</b>




						
10	<p><b>Longarina 3 Lugares com encosto para Braços Tecido/Courino Preto até 120 kg por lugar</b>  <b>CATMAT:</b>            Material assento; encosto e suporte braços: Polipropileno            Material Revestimento Assento, Encosto: Couro Sintético ou Tecido (à escolher)            Cor: Preta            Quantidade Assentos: 3 unidades            Características Adicionais: Sem Braço            Comprimento Longarina: 173 CM            Largura Longarina: 470 MM            Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado            Material Estrutura: Tubo Aço            Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó            Cor Longarina: Preta            Altura: 270 MM  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	<b>630230</b>	unidade	<b>10</b>	R\$670,18	<b>R\$6.701,80</b>
11	<p><b>Longarina 5 Lugares Com encosto para Braços Tecido/Courino Preto até 120 kg por lugar, Reforço Central</b>  <b>CATMAT:</b>            Material Assento, Encosto e Suporte Braços: Polipropileno            Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético ou Tecido (à escolher)            Cor: Preta            Quantidade Assentos: 5 unidades            Características Adicionais: Com Braço            Comprimento Longarina: 242 CM            Largura Longarina: 470 MM            Material Estofamento: Espuma de Poliuretano Injetado            Material Estrutura: Tubo Aço            Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó            Cor Longarina: Preta            Altura: 270 MM  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p>	<b>617447</b>	unidade	<b>10</b>	R\$1.188,00	<b>R\$11.880,00</b>



						
12	<p><b>Mesa Cozinha 2 x 1 metros Aço Inoxidável</b>  <b>CATMAT:</b>  Material: Aço Inoxidável Aisi 304  Acabamento Superficial: Tampo Liso Escovado  Comprimento: 2,00 M  Largura: 1,00 M  Altura: 0,85 M  Características Adicionais: Com Prateleira Inferior Gradeada, 06 Pés Tubulares, acompanha 6 cadeiras em conjunto  Formato: Retangular  Espessura Tampo: 1,2 MM  Material Pés: Aço Inoxidável com proteção antiferrugem e borracha  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	<b>628124</b>	unidade	<b>07</b>	R\$3.731,00	<b>R\$26.117,00</b>
13	<p><b>Mesa Reunião Retangular 2,5 X 1,1 M</b>  <b>CATMAT:</b>  Material: Madeira  Comprimento: 2500 MM  Largura: 1.100 MM  Altura: 740 MM  Cor Madeira: Cedro, Cobreuva, Peroba do Norte, Ipê, Cores escuras para claro médio  Material Tampo: Madeira maciça fornecedor certificado, pés ou base protegida  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	<b>611706</b>	unidade	<b>03</b>	R\$2.295,00	<b>R\$6.885,00</b>
14	<p><b>Mesa Escritório 3 Gavetas MDF</b>  <b>CATMAT:</b>  Material Estrutura: Madeira Aglomerada/MDF  Cor Tampo: Branco, Cinza  Quantidade Gavetas: 3 unidades com Chave  Largura: 1500 MM  Profundidade: 800 MM  Altura: 740 MM</p>	<b>629825</b>	unidade	<b>23</b>	R\$1.018,99	<b>R\$23.436,77</b>

	<p>Características Adicionais: Retangular/Sapatas Pintura Antiferrugem nos Metais, ponteiras pés com polipropileno, 02 Canaletas fiação cantos <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 					
15	<p><b>Mesa Impressora /Microcomputador 40 X 60 CM</b> <u>CATMAT:</u> Material Estrutura: Aço Material Tampo: MDF Cor Estrutura: Cinza Largura: 60 CM Profundidade: 40 CM Altura: 76 CM Cor Tampo: Branca ou Cinza Características Adicionais: Retangular/Sapatas com Pintura Antiferrugem nos Metais, proteção nas pontas com polipropileno <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	<b>483031</b>	unidade	<b>30</b>	R\$944,99	<b>R\$28.349,70</b>
16	<p><b>Quadro de Aviso Cortiça Alumínio 150x100m</b> <u>CATMAT:</u> Material de Base: Madeira Comprimento: 1,50 M Altura: 1,00 M Material Moldura: Alumínio Características Adicionais Revestimento: Cortiça. Quadro de aviso cortiça com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, base. <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	<b>383337</b>	unidade	<b>08</b>	R\$1.375,00	<b>R\$11.000,00</b>


ITEM	PRODUTO	CATMAT	UNIDA DE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA/MÉ DIA NO PAINEL COMPRAS.G OV.BR	MEDIANA VALOR TOTAL (PREVISÃO)*
17	<p><b>Bebedouro Água Garrafão 20L</b>  <b>CATMAT:</b>            Material: Aço Inoxidável            Tipo: Torre            Capacidade: 20 L            Voltagem: 127 V            Características Adicionais: 2 Torneiras,            Capacidade de refrigeração de 2.8 l/h.            Temperatura mínima de água de 4 °C.            Estrutura em aço inoxidável.  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	448836	unidade	25	R\$788,55	R\$19.713,75
18	<p><b>Circulador de Ar 3 Velocidades 110/220 Volts</b>  <b>CATMAT:</b>            Tipo: Inclínável            Quantidade Velocidade: 3            Alimentação: 110 ou 220 V            Características Adicionais: Grade Removível,            Regulagem Até 90°            Material: Aço e Plástico            Potência Máxima: 300 Watts  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	479921	unidade	20	R\$332,03	R\$6.640,60
19	<p><b>Fogão Gás Timer e Queimador Triplo</b>  <b>CATMAT:</b>            Chama Preto Bivolt; Dimensões do produto 62 x 78 x 89,5 cm; 38 quilogramas; Eficiência A; Forno com Capacidade 101 Litros; Tipo de instalação Independente; Configuração básica Deslizar, Independente; Tipo de gaveta Assadeira; Elementos de aquecimento 5; Cor Preto; Pannel de controle Toque; Racks 2; Combustível Gás GLP; Tipo de material: Ferro fundido e Vidro temperado; Peso 38 Kg; Garantia do fabricante 12  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p>	482244	unidade	08	R\$1.600,00	R\$12.800,00



						
20	<p><b>Fogão Industrial 2 Bocas Preto</b>  <b>CATMAT:</b>          Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Equipamento para uso industrial e profissional; Medidas: Altura(cm): 71; Largura(cm): 83; Comprimento(cm): 44,6; Peso(kg): 21  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	624514	unidade	02	R\$842,88	<b>R\$1.685,76</b>
21	<p><b>Forno de Microondas 30L Branco 127V</b>  <b>CATMAT:</b>          Material: Aço          Capacidade: 30 Litros          Potência: Mínima De 800 W          Voltagem: 110 / 220 V          Cor: Branca          Características adicionais: Dimensões aproximadas do produto: 40 x 50 x 29 cm; 14,4 quilogramas; Eficiência A; Capacidade 30 Litros; Tipo de instalação: bancada; Características especiais: Receitas pré programadas; Opções de modo do forno Elétrico; Potência em watts 800 watts; função Descongelar; Descongelamento automático; Tipo de material alumínio; Material do forro alumínio; Componentes incluídos: Manual, 1 Microondas, 1 anel de prato, 1 prato giratório; Peso aproximado: 14,4 Quilogramas  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p>	629863	unidade	11	R\$621,10	<b>R\$6.832,10</b>

						
22	<p><b>Forno Elétrico 60L 110 volts</b>  <b>CATMAT:</b>          Aplicação: Doméstica          Voltagem: 127 V          Capacidade: 60 L          Potência: 1.600 W          Cor: Branco          Freqüência: 60 HZ          Consumo: 1,6 KW/H          Características Adicionais: Luz Piloto; Preto;          Características especiais: Bandeja de migalhas removível, Desativação automática, Grande capacidade, Luz indicadora, Temporizador, Desativação automática, Grande capacidade, Luz indicadora, Temporizador, Indicador temperatura, Partes Plásticas e Metálicas  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> 	<b>617234</b>	unidade	<b>02</b>	R\$647,74	<b>R\$1.295,48</b>
23	<p><b>Fragmentadora de Papel, Até 150 Folhas por Serviço, Automática, 127V</b>  <b>CATMAT</b>          Material: Metal/Plástico          Capacidade Fragmentação: 150 FL          Tensão Motor: 110 OU 220 V          Capacidade Lixeira: 44 L          Potência: 152 W          Tipo: Automática          Características Adicionais: Corta Papeis Com Clips/Grampos E Cartão De Crédito          Nível Ruído: 55 DB  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> 	<b>607689</b>	unidade	<b>04</b>	R\$2.900,00	<b>R\$11.600,00</b>
24	<p><b>Freezer Horizontal 2 Portas 534 Litros</b>  <b>CATMAT</b></p>	<b>627990</b>	unidade	<b>04</b>	R\$3.989,65	<b>R\$15.958,60</b>

	<p>Tipo: Horizontal          Capacidade: 534 Litros          Quantidade Tampas: 2 unidades          Sistema Degelo: Automático          Cor: Branca          Temperatura Operação: -18 E -25° E +1 E +5° °C          Tensão Alimentação: 110/220 Volts          Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal, chave nas portas e 4 rodízios.          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 					
<p>25</p>	<p><b>Kit Painel de Senha completo para Guiche Impressora Papel Térmico Controle Preferencial Cor Vermelho Sem Fio CATMAT</b>          Painel de Senha Guiche Impressora Controle Preferencial é solução perfeita para organizar o atendimento ao cliente em seu estabelecimento. Com um design moderno e elegante na cor vermelha, este painel se destaca não apenas pela sua funcionalidade, mas também pelo seu visual atraente.          Painel de senha ideal para bancos, clínicas, hospitais, repartições públicas e qualquer ambiente que necessite de um sistema eficiente de controle de filas. Ele permite que os clientes saibam exatamente quando é a sua vez, evitando confusões e melhorando a experiência de atendimento.          Impressora utiliza bobina de papel termosensível, similar ao utilizado em recibo bancário. Controles remotos de chamada separados por guichê.          Painel de solicitação de senha por tipo (normal, preferencial, outros).          Quantidade de botões de chamada: 3          Ideal para ambientes com atendimento ao público com fila preferencial (idoso, gestante, deficiente, normal).          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	<p>356678</p>	<p>unidade</p>	<p>04</p>	<p>R\$2.800,00</p>	<p><b>R\$11.200,00</b></p>



26	<p><b>Liquidificador Industrial 8 Litros Inox</b>          CATMAT          Material Copo: Aço Inoxidável          Material Base: Aço Inox          Capacidade: 8 L          Potência Motor: 0,50 CV          Tensão Nominal: 110 V          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	483292	unidade	06	R\$827,80	<b>R\$4.966,80</b>
27	<p><b>Máquina de Lavar Roupa 11 Kg 110 Volts</b>          CATMAT          Tipo: Lavadora E Secadora          Capacidade: 11 KG          Aplicação: Lavagem E Secagem De Roupas Com Água Quente E Fria          Características Adicionais: Abertura Frontal Com Trava De Segurança          Voltagem: 110 V          Material Gabinete: Aço Inoxidável          Características adicionais: Cor: Branca; Registro no Inmetro. Filtro Pega Fiapos, Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos, Programa Super Silencioso, Função Reutilização de Água, Função Limpeza de Cesto, Programas de Lavagem, Função Avança Etapas, Programa Rápido, Função Turbo Agitação/Secagem. Peças para montagem 1 máquina de lavar, 1 guia rápido, 1 curva da mangueira; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A; Tipo de fonte de energia: Energia elétrica; Entrada de usuário: Botões; Tipo de material: Plástico;          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	462003	unidade	03	R\$2.813,00	<b>R\$8.439,00</b>
28	<p><b>Tanquinho (lavadora semiautomática) 20kg - Prata ou Branco 127V</b>          CATMAT          Tipo: Semi-Automática          Capacidade: 20 KG</p>	620298	unidade	11	R\$1.169,50	<b>R\$12.864,50</b>

	<p>Características Adicionais: Dispenser Duplo, Filtro De Fiapos          Voltagem: 127 V          Tipo: Tanquinho          Características Adicionais: Prata ou Branco;          Estilo: Serviço doméstico pesado; Acabamento: Prateado ou Branco; Material: Plástico, Polietileno, Polipropileno; Tipo de fonte de energia: Energia elétrica; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A; Potência em watts: 110 watts; Componentes incluído: Cabo de alimentação, Mangueira de drenagem, Mangueira de preenchimento; Peso: 11,3 Quilogramas (Aproximado); Comprimento: 60 centímetros; Largura: 55 centímetros; Altura: 97 centímetros (aproximado);          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 					
29	<p><b>Refrigerador Duplex 350 Litros Branco 127 Volts</b>  <b>CATMAT:</b>          Capacidade Refrigeração: 350 L          Tipo Portas: Fixas          Sistema Degelo: Frost Free          Cor: Branca          Tensão Alimentação: 110 V          Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetão, Sistema Multiflow, Tipo de instalação Independente; Configuração básica: Congelador superior; Características especiais: Congelador separado; Gavetas: 1; Função Descongela: Sim; Dobradiças da porta: Destro; Estantes: 3; Tipo de material: Aço inoxidável; Componentes incluídos: 01 Geladeira e 01 manual do usuário; Garantia do fabricante: 12 meses; Tipo: Vertical; pés com rodinhas.          IMAGEM ILUSTRATIVA:</p>	<b>602846</b>	unidade	<b>12</b>	R\$2.898,00	<b>R\$34.776,00</b>

						
30	<p><b>Sanducheira e grill, Cromada ou Preta, 110V CATMAT</b> Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill Material: Metal e Baquelite; Dimensões Aproximadas do produto: 23,3P x 23,8L x 9,5A centímetros; Superfície antiaderente e ondulada; Deve possuir base antiderrapante, ideal para superfícies que possam ser escorregadias durante o uso; Com a luz indicadora de funcionamento; Trava de fechamento. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	601739	unidade	11	R\$234,47	<b>R\$2.579,17</b>

**PLANILHA 03 - AR CONDICIONADO**

ITEM	PRODUTO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MEDIANA/MÉ DIA NO PAINEL COMPRAS.G OV.BR	MEDIANA VALOR TOTAL (PREVISÃO)*
31	<p><b>Ar Condicionado Split 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico 220 Volts</b> Gás Refrigerante: R-32; Serpentina: Cobre; Tensão Elétrica E Fase: 220/1; Potência: 2300w; Distância Máxima Entre Evaporadora e Condensadora: 5 M; Vazão: 1000 m³/h; Ciclo: Quente e Frio; Tipo De Condensadora (Vertical/Barril): Barril; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Sucção:5/8"; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Descarga: 1/4"; Cor: Branco; Garantia: 12 Meses. <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p>	605381	unidade	20	R\$4.709,17	<b>R\$94.183,40</b>

						
32	<p><b>Ar Condicionado Split 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico 220 Volts</b>          Gás Refrigerante: R-32; Serpentina: Cobre;          Tensão Elétrica E Fase: 220/1; Potência: 2300w; Distância Máxima Entre Evaporadora e Condensadora: 5 M; Vazão: 1000 m³/h; Ciclo: Quente e Frio; Tipo De Condensadora (Vertical/Barril): Barril; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Sucção: 5/8"; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Descarga: 1/4"; Cor: Branco; Garantia: 12 Meses.  <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	440748	unidade	04	R\$5.143,29	<b>R\$20.573,16</b>

**Valor total estimado do processo: 567.029,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**

Disponível no Painel **COMPRAS.GOV**. Acesso a partir de 13/10/2025 em <https://www.gov.br/compras/pt-br> análise de preços plataforma do **GOVERNO FEDERAL** no endereço eletrônico: <https://suportadoslivres.streamlit.app/>. (plataforma substitutiva do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos).

*Média ponderada de preços nacional. Orçamentos anexo a este termo de referência.*

**1.01** Produtos e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e setores agregados, conforme notas

explicativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

**1.02** Os produtos e/ou serviços desta contratação não se enquadram como sendo “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.03** Os produtos e/ou serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**1.04** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano se for comprovada a vantajosidade e se ainda restar saldo remanescente na ata.

**1.05** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.06** Este TR é acompanhado de média ponderada de preços retirada no COMPRAS.GOV (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**1.07** Só serão aceitos valores iguais ou abaixo do valor médio/mediana indicado neste TR.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.01** A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP nº 022/2025, apêndice deste Termo de Referência.

**2.02** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações condizentes inseridas no ETP.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**3.01** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP nº 022/2025, apêndice deste Termo de Referência.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

**4.01** A contratada deverá atender as disposições constantes deste **Termo de Referência nº 022/2025** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS:

**4.01** Não haverá indicação de marcas ou modelos neste T.R.;

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

**4.02** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitado por esta Administração**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes.

**4.03** Os manuais e catálogos dos produtos serão enviados, se solicitado, na plataforma da realização do pregão.

**4.04** No caso de não haver a inserção dos manuais/catálogos, **quando solicitado, a proposta será recusada**.

**4.05** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem institucionalizada.

**4.06** No caso da(s) amostra(s) ou catálogos apresentados(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

**4.07** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como *protótipos*, podendo ser manuseados pela equipe técnica, ou por eles indicado, ou outros responsáveis pela

análise.

**4.08** Os produtos serão conferidos quanto a descrição do item, que devem estar de acordo com o solicitado neste TR ou conforme critério técnico de profissional de nível técnico ou superior, deste município;

**4.09** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias.

**4.10** A entrega dos produtos será de acordo com a demanda das secretarias requisitantes

SUBCONTRATAÇÃO:

**4.11** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

**4.12** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5- EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**5.01** O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica por e-mail. O protocolo automático do sistema de correio eletrônico institucional já valida o pedido e inicia a contagem do prazo.

**5.02** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Tiago é obrigado, ao final do encaminhamento do pedido eletrônico (requisição e/ou empenho) à empresa vencedora do item - confirmar por telefone ou celular, *Whatsapp* ou *Telegram*, com a contratada e seu representante através destes canais, a confirmação do recebimento do pedido, tomando nota do dia, hora e a pessoa responsável que confirmou o recebimento do pedido eletrônico, ou guarda digital da informação.

**5.03** A empresa deverá disponibilizar, além do email institucional, meio eletrônico de troca de mensagens (*Whatsapp* ou *Telegram*) para confirmações e comunicações de entregas e demais dúvidas ou questionamentos – informar ao setor de licitação o número de celular e o nome do funcionário para o contato, no momento da apresentação da documentação de cadastro;

**5.04** Caso não seja possível a entrega da mercadoria na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, no máximo 24 horas após o recebimento do pedido por email, ou aplicativos de comunicação (*Telegram* ou *Whatsapp*), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior ou falta justificada do item no mercado (deverá proceder de documento comprovador, emitido pelo fabricante).

**5.05** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago. Rua Antônia Lara de Resende, nº 145, Bairro Centro, CEP; 36.350-000. No horário comercial de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 15h00, exceto feriados** (municipal, estadual e federal), **sábados e domingos, OU nos sub-setores da Administração da Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Unidade de Atenção à Saúde Mental, ou outros locais, na sede ou distrito de Mercês de Água Limpa), ou ainda no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Tiago, no endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro, São Tiago, quando determinados na requisição/pedido.**

**5.06** Produtos avariados, amassados, quebrados, danificados, com lacre violado, ou vazamentos não serão tolerados, devendo a empresa trocar os produtos em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus à esta administração da saúde;

## 6- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (QUANDO HOVER)

**6.01** O prazo de garantia contratual **dos bens permanentes ou equipamentos duráveis** que fazem parte deste TR, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

**6.02** Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6.03** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.04** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens permanentes, itens destacados acima neste TR, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.05** As peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.06** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada por este.

**6.07** O prazo indicado no anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.08** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.09** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.10** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.01** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.02** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.03** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.04** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.05** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

**7.06** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**7.07** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.08** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.09** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**7.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.14** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, **reportando ao gestor do contrato** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### GESTOR DO CONTRATO

**7.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.16** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.21** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Os gestores da contratação serão: Juliane Rosália de Almeida - Secretária Municipal de Saúde, Marcos Vinícius Sousa Lara - Secretário Municipal de Administração e Bruno Henrique dos Santos - Secretário Municipal de Educação e Fiscais serão os servidores: Karine Cristina Alves da Silva, Pablo Jackson da Mata Ribeiro e Renata de Almeida Pereira**

#### **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S):

**8.01** É facultado à esta administração a conferência provisória no primeiro momento do recebimento dos produtos da contratada, de acordo com a nota fiscal, quando a entrega é realizada por terceiros (correios, distribuidoras, logística de transporte, outros), somente pelo quantitativo de volumes recebidos.

**8.02** Em até 10 (dez) dias após item 8.01, os produtos serão conferidos *analiticamente*, contados, verificados lotes e características técnicas e de configuração dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro servidor por ele indicado, para efeito de posterior ou imediata verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta/pedido.

**8.03** Caso houver problemas posteriores nesta conferência analítica, item por item, fica a contratada submetida a correções ou trocas necessárias independente se a entrega foi realizada pela Contratada ou serviço terceirizado, para o pleno atendimento do contrato.

**8.04** Se houver erros quanto ao produto recebido já no ato da entrega, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, para a tomada das medidas pertinentes (comunicação oficial à empresa);

**8.05** Os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada por e-mail ou aplicativo de mensagem (*Whatsapp* ou *Telegram*), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.06** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração - da liquidação - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e entrada no sistema de informação de almoxarifado.

**8.07** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DA LIQUIDAÇÃO:

**8.08** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.09** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Os dados do fornecedor;
- b) A data da emissão;
- c) A(s) informação(ões) do(s) produto(s), quantidades, lote, número de série OU serviço;
- d) O período respectivo de execução do contrato, número o Contrato/Processo Licitatório e o número da requisição/empenho no rodapé da NF;
- e) O valor a pagar condizente com o contrato e pedido/requisição/empenho realizado;

**8.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá ser verificada pelo Controle Interno após a liquidação e processo de empenho da despesa, juntamente com a Nota Fiscal, sempre antes da autorização de pagamento pelo ordenador de despesas da saúde.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

**8.12** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO:

**8.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**8.13.1 Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.**

**8.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

**8.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.16** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

**8.17** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

**9.01** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NO CAMPO DO PREGÃO ELETRÔNICO, ANTES DO INÍCIO DA DISPUTA.**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

**9.02.1** a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.02.2** b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.02.3** c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.02.4** d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.02.5** e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.02.6** f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.02.7** g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.02.8 h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**9.02.9 j)** Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.03.1 a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.03.2 b)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.03.3 c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.03.4 d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.03.5 e)** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

**9.03.6 e)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

**9.03.8 g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.04.1 a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**9.06.1 a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.06.2 b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.06.3 c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.06.4 d)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.06.5 e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**9.06.6 f)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.06.7 g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.029,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme painel de preços do [COMPRAS.GOV](https://www.compras.gov.br), exposto no **Anexo a** este Termo de Referência.

### 11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A compra dos produtos relacionados neste T.R., está em conformidade com as normas vigentes. Esta administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

No ato da emissão da O.C.I. (Ordem de Compra Imediata), pela ordenador de despesas da secretaria requisitante, será indicado a agencia e conta corrente especifica para o pagamento da despesa na aquisição destes produtos, podendo ser emenda impositiva municipal, dentro da obrigação legal.

São Tiago, 13 de outubro de 2025.

Juliane Rosália de Almeida  
**Gestor do Contrato** | Secretária  
Municipal de Saúde  
Matrícula: 01256

Marcos Vinícius Sousa Lara  
**Gestor Participante** | Secretário  
Municipal de Administração  
Matrícula: 01320

Bruno Henrique dos Santos  
**Gestor Participante** |  
Secretário Municipal de  
Educação  
Matrícula: 00852

Karine Cristina Alves da Silva  
**Fiscal do Contrato** | Coordenador de  
Atenção Básica  
Matrícula: 01261

Pablo Jackson da Mata Ribeiro  
**Fiscal Administrativo** | Gestor da Saúde  
Matrícula: 00197





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



## Apêndice do Anexo I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Estudo Técnico Preliminar do Termo de Referência (TR): 022/2025\_SAÚDE**  
**Assunto: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**

#### **1- INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**Este documento basa-se na Lei 14.133/2021 como referência legal.**

#### **2- DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES**

##### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**A contratação tem como objetivo a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Tiago–MG, garantindo condições adequadas de trabalho e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.**

**Parte do mobiliário e dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada, obsoleta ou com vida útil esgotada, em razão do uso contínuo, o que compromete a eficiência administrativa, a organização dos ambientes de trabalho e o desempenho das atividades dos servidores. Além disso, a insuficiência de determinados equipamentos dificulta o atendimento adequado às necessidades operacionais das secretarias municipais.**

**A aquisição pretendida possibilitará a adequação e a modernização dos espaços administrativos, proporcionando melhores condições laborais, maior produtividade e redução de custos com manutenções recorrentes e consumo excessivo de energia elétrica, em observância ao princípio da economicidade.**

**Assim, a contratação mostra-se necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

#### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**É imperiosa a aquisição de móveis e/ou eletrodomésticos e/ou eletroeletrônicos, relacionados acima para que esta administração possa proporcionar aos diversos profissionais e usuários dos serviços oferecidos aos munícipes, as condições necessárias para a realização dos seus trabalhos corriqueiros, no contexto dos serviços de assistência aos cidadãos.**



#### 4-LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para o atendimento ao pleito foram realizados os levantamentos de preços dos produtos no **COMPRAS.GOV (ANEXO\_1)**, que traz todos os certames e médias de preços realizados à nível nacional, dos pregões eletrônicos e ou dispensas de licitações realizadas no Brasil, para proporcionar a margem de preços dos itens, bem como fornecedores e compradores destes, através dos registros de CATMAT e CATSER nas referenciais necessárias ao atendimento da solicitação desta Administração da Saúde.

#### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**Os produtos relacionados acima foram selecionados e escolhidos pela Coordenação de Atenção Básica municipal, Gestão da Saúde juntamente com os demais profissionais da Administração municipal, obedecendo o histórico de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos em uso, com necessidades de troca ou faltantes.**

**O critério de escolha dos produtos é meramente técnico, levando-se em consideração, as atividades desenvolvidas, inclusive:**

**-Histórico de compras nos anos anteriores, contendo uso de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos disponíveis para uso pelos usuários e profissionais das secretarias municipais;**

**-Critérios técnicos elaborados por profissionais efetivos e da administração geral municipal, atuantes no período de elaboração deste ETP;**

**-As recentes mudanças de endereço da sede da Secretaria de Saúde (agora em prédio próprio), da Unidade Básica de Saúde do Cerrado/Trevo que em breve será inaugurada, das necessidades das unidades básicas de saúde (outras em atividade), das necessidades da farmácia municipal e Programa Bem Viver (Saúde Mental).**

**-Outros critérios do profissional de nível superior da saúde.**

**-substituição ou aquisição de novos móveis, eletrodomésticos ou eletroeletrônicos das demais secretarias municipais**

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

##### FUNDAMENTAÇÃO:



Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos



documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



**Os produtos relacionados e seus quantitativos foram baseados na demanda real de almoxarifado, nos últimos 3 meses, e estabelecimentos recém-formados.**




**Os quantitativos são uma MÉDIA PONDERADA, podendo os móveis e/ou eletrodomésticos e/ou eletroeletrônicos serem totalmente ou parcialmente adquiridos, na vigência do processo. Por isso a solicitação de pregão registro de preços.**



**PLANILHA 01 – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E SIMILARES**




TEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	<p><b>Armário Aço 2 Portas</b>  <b>CATMAT:</b>                      Tipo: Vertical                      Material: Chapa 24                      Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó                      Cor: Cinza                      Quantidade Portas: 2 unidades com chave                      Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças                      Quantidade Prateleiras: 4 unidades                      Altura Mínima: 1980 MM                      Largura Mínima: 900 MM                      Profundidade Mínima: 400 MM                      Aplicação: Armário Multiuso Escritório                      Características Adicionais: Com dobradiças internas, prateleiras, chave, pés protegidos  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	629233	unidade	20
2	<p><b>Armário Copa/Cozinha 6 Portas em Aço</b>  <b>CATMAT:</b>                      Material: Aço                      Tipo: Paneleiro                      Acabamento Superficial: Pintura Epóxi                      Cor: Branca                      Quantidade Portas: 6 unidades                      Quantidade Prateleiras: 3 unidades                      Largura: 0,80 M                      Profundidade: 0,30 M                      Altura: 1,94 M                      Características Adicionais: Puxadores Cor Prata, Pés Cromados, Pintura Antiferrugem  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	362336	unidade	06
3	<p><b>Arquivo de Aço 4 Gavetas</b>  <b>CATMAT:</b>                      Material: Chapa Aço 24                      Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi                      Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso                      Quantidade Gavetas: 4 unidades</p>	475764	unidade	15

	<p>Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 470 X 570 X 1362 mm <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 			
4	<p><b>Cadeira de Escritório com Encosto para Braços, Altura Regulável, em Courino, Cor Preto</b> <u>CATMAT:</u> Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Courino Material Encosto: Espuma Injetada de Média Densidade 5cm Material Assento: Espuma Injetada de Média Densidade 5cm Tipo Base: Giratória com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Fixos Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Cor Estrutura: Preta Quantidade Pés: 5 unidades Dimensões Assento: 49 X 47 cm Dimensões Encosto: 49 X 44 cm <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	632022	unidade	40
5	<p><b>Cadeira Giratória para Caixa/Guichê Alta</b> Dimensões ENCOSTO: Espuma injetada e macia de alta resiliência; Revestimento em tecido ou courino. ASSENTO: Espuma injetada de alta resiliência; Revestimento em tecido ou courino. MEDIDAS ESTOFADO: Altura do encosto: 36cm / Largura do Encosto: 42cm; Largura do assento: 49cm / - Profundidade do Assento: 44cm. ASSENTO AO ENCOSTO: 46cm; CHÃO AO ASSENTO: (Min 75 - Max 85cm); BRAÇO: Braço com regulagem de altura. Capa de apoio do braço em PP. MEDIDAS: Altura dos braços: (Min 20 - Max 26cm); Entre os braços: 42cm. Descrições detalhes da BASE: Aranha de ferro com capa de nylon. Aro de apoio para os pés com regulagem de altura. Regulagem de altura do assento a gás. RODÍZIOS: Rodízios de nylon em PP ou Sapata fixa. PESO RECOMENDÁVEL: 120 Kg. CORES: Preto. <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p>	613647	unidade	08

				
6	<p><b>Cadeira Palito/Secretária de Escritório, tecido ou Courino Até 120 Kg</b>  <b>CATMAT:</b>          Material Estrutura: Tubo Metálico          Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido ou Courino          Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada          Tipo Base: Fixa          Apoio Braço: Sem apoio, encosto          Cor: Branca, verde, preto, cinza, azul          Características Adicionais: Tipo Secretaria          Dimensões Assento: 42 X 38 CM          Suporta até 120 Kg  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	362342	unidade	80
7	<p><b>Cadeira Tipo Presidente Até 150 Kg</b>  <b>CATMAT:</b>          Material Estrutura: Aço Cromado          Material Revestimento Assento E Encosto: Couro          Material Encosto: Espuma Injetada          Material Assento: Espuma Injetada          Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos          Tipo Encosto: Espaldar Alto          Apoio Braço: Com Braços          Cor: Preta          Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás          Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço em Couro  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p>	390178	unidade	25

				
8	<p><b>Conjunto Mesas Escritório (Mesa em L)</b>  <b>CATMAT:</b>          Material: Madeira Mdf          Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão          Espessura Tampo: 25 MM          Formato: Em "L"          Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M          Largura Mesa Auxiliar: 1,60 M          Altura: 0,85 M          Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada          Comprimento Mesa Principal: 1,80 M          Largura Mesa Principal: 1,60 M          Características Adicionais: Calha e Caixa de Tomada          Com três Gavetas, Chave  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	<b>603773</b>	unidade	<b>06</b>
9	<p>Estante de Aço Linha Extra Pesado com 6 prateleiras          Chapa 22  <b>CATMAT:</b>          Material: Chapa Aço 22          Altura: 2,00 M          Largura: 0,94 M          Profundidade: 0,30 M          Tipo Prateleiras: Reguláveis Até 40 Posições          Quantidade Prateleiras: 6 UN          Tratamento Superficial: Anticorrosivo          Cor: Cinza          Características Adicionais: Com Reforço Tipo Ômega Parte          Interna Prateleira 13 Reforço X Atrás  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	<b>363840</b>	unidade	<b>30</b>
10	<p><b>Longarina 3 Lugares com encosto para Braços          Tecido/Courino Preto até 120 kg por lugar</b>  <b>CATMAT:</b>          Material assento; encosto e suporte braços: Polipropileno          Material Revestimento Assento, Encosto: Couro Sintético          ou Tecido (à escolher)</p>	<b>630230</b>	unidade	<b>10</b>



	<p>Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 unidades Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 173 CM Largura Longarina: 470 MM Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Cor Longarina: Preta Altura: 270 MM <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 			
11	<p><b>Longarina 5 Lugares Com encosto para Braços Tecido/Courino Preto até 120 kg por lugar, Reforço Central</b> <u>CATMAT:</u> Material Assento, Encosto e Suporte Braços: Polipropileno Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético ou Tecido (à escolher) Cor: Preta Quantidade Assentos: 5 unidades Características Adicionais: Com Braço Comprimento Longarina: 242 CM Largura Longarina: 470 MM Material Estofamento: Espuma de Poliuretano Injetado Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Cor Longarina: Preta Altura: 270 MM <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	617447	unidade	10
12	<p><b>Mesa Cozinha 2 x 1 metros Aço Inoxidável</b> <u>CATMAT:</u> Material: Aço Inoxidável Aisi 304 Acabamento Superficial: Tampo Liso Escovado Comprimento: 2,00 M Largura: 1,00 M Altura: 0,85 M Características Adicionais: Com Prateleira Inferior Gradeada, 06 Pés Tubulares, acompanha 6 cadeiras em conjunto Formato: Retangular Espessura Tampo: 1,2 MM Material Pés: Aço Inoxidável com proteção antiferrugem e borracha <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p>	628124	unidade	07




				
13	<p><b>Mesa Reunião Retangular 2,5 X 1,1 M</b>  <b>CATMAT:</b>          Material: Madeira          Comprimento: 2500 MM          Largura: 1.100 MM          Altura: 740 MM          Cor Madeira: Cedro, Cobreuva, Peroba do Norte, Ipê,          Cores escuras para claro médio          Material Tampo: Madeira maciça fornecedor certificado,          pés ou base protegida  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	611706	unidade	03
14	<p><b>Mesa Escritório 3 Gavetas MDF</b>  <b>CATMAT:</b>          Material Estrutura: Madeira Aglomerada/MDF          Cor Tampo: Branco, Cinza          Quantidade Gavetas: 3 unidades com Chave          Largura: 1500 MM          Profundidade: 800 MM          Altura: 740 MM          Características Adicionais: Retangular/Sapatas Pintura          Antiferrugem nos Metais, ponteiros pés com polipropileno,          02 Canaletas fiação cantos  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	629825	unidade	23
15	<p><b>Mesa Impressora /Microcomputador 40 X 60 CM</b>  <b>CATMAT:</b>          Material Estrutura: Aço          Material Tampo: MDF          Cor Estrutura: Cinza          Largura: 60 CM          Profundidade: 40 CM          Altura: 76 CM</p>	483031	unidade	30



	<p>Cor Tampo: Branca ou Cinza          Características Adicionais: Retangular/Sapatas com Pintura Antiferrugem nos Metais, proteção nas pontas com politropileno  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 			
16	<p><b>Quadro de Aviso Cortiça Alumínio 150x100m</b>  <b>CATMAT:</b>          Material de Base: Madeira          Comprimento: 1,50 M          Altura: 1,00 M          Material Moldura: Alumínio          Características Adicionais Revestimento: Cortiça. Quadro de aviso cortiça com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, base.  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	383337	unidade	08



**PLANILHA 02 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**

ITEM	PRODUTO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
17	<p><b>Bebedouro Água Garrafão 20L</b>  <b>CATMAT:</b>          Material: Aço Inoxidável          Tipo: Torre          Capacidade: 20 L          Voltagem: 127 V          Características Adicionais: 2 Torneiras, Capacidade de refrigeração de 2.8 l/h. Temperatura mínima de água de 4 °C.          Estrutura em aço inoxidável.  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	448836	unidade	25
18	<p><b>Circulador de Ar 3 Velocidades 110/220 Volts</b>  <b>CATMAT:</b>          Tipo: Inclinável          Quantidade Velocidade: 3</p>	479921	unidade	20



	<p>Alimentação: 110 ou 220 V          Características Adicionais: Grade Removível, Regulagem Até 90°          Material: Aço e Plástico          Potência Máxima: 300 Watts  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 			
19	<p><b>Fogão Gás Timer e Queimador Triplo</b>  <b>CATMAT:</b>          Chama Preto Bivolt; Dimensões do produto 62 x 78 x 89,5 cm; 38 quilogramas; Eficiência A; Forno com Capacidade 101 Litros; Tipo de instalação Independente; Configuração básica Deslizar, Independente; Tipo de gaveta Assadeira; Elementos de aquecimento 5; Cor Preto; Pannel de controle Toque; Racks 2; Combustível Gás GLP; Tipo de material: Ferro fundido e Vidro temperado; Peso 38 Kg; Garantia do fabricante 12  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p> 	482244	unidade	08
20	<p><b>Fogão Industrial 2 Bocas Preto</b>  <b>CATMAT:</b>          Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Equipamento para uso industrial e profissional; Medidas: Altura(cm): 71; Largura(cm): 83; Comprimento(cm): 44,6; Peso(kg): 21  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA:</b></p>	624514	unidade	02



				
21	<p><b>Forno de Microondas 30L Branco 127V</b> <u>CATMAT:</u> Material: Aço Capacidade: 30 Litros Potência: Mínima De 800 W Voltagem: 110 / 220 V Cor: Branca Características adicionais: Dimensões aproximadas do produto: 40 x 50 x 29 cm; 14,4 quilogramas; Eficiência A; Capacidade 30 Litros; Tipo de instalação: bancada; Características especiais: Receitas pré programadas; Opções de modo do forno Elétrico; Potência em watts 800 watts; função Descongela; Descongelamento automático; Tipo de material alumínio; Material do forro alumínio; Componentes incluídos: Manual, 1 Microondas, 1 anel de prato, 1 prato giratório; Peso aproximado: 14,4 Quilogramas <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	629863	unidade	11
22	<p><b>Forno Elétrico 60L 110 volts</b> <u>CATMAT:</u> Aplicação: Doméstica Voltagem: 127 V Capacidade: 60 L Potência: 1.600 W Cor: Branco Frequência: 60 HZ Consumo: 1,6 KW/H Características Adicionais: Luz Piloto; Preto; Características especiais: Bandeja de migalhas removível, Desativação automática, Grande capacidade, Luz indicadora, Temporizador, Desativação automática, Grande capacidade, Luz indicadora, Temporizador, Indicador temperatura, Partes Plásticas e Metálicas <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	617234	unidade	02

23	<p><b>Fragmentadora de Papel, Até 150 Folhas por Serviço, Automática, 127V</b> CATMAT Material: Metal/Plástico Capacidade Fragmentação: 150 FL Tensão Motor: 110 OU 220 V Capacidade Lixeira: 44 L Potência: 152 W Tipo: Automática Características Adicionais: Corta Papeis Com Clips/Grampos E Cartão De Crédito Nível Ruído: 55 DB IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	607689	unidade	04
24	<p><b>Freezer Horizontal 2 Portas 534 Litros</b> CATMAT Tipo: Horizontal Capacidade: 534 Litros Quantidade Tampas: 2 unidades Sistema Degelo: Automático Cor: Branca Temperatura Operação: -18 E -25° E +1 E +5° °C Tensão Alimentação: 110/220 Volts Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal, chave nas portas e 4 rodízios. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	627990	unidade	04
25	<p><b>Kit Painel de Senha completo para Guiche Impressora Papel Térmico Controle Preferencial Cor Vermelho Sem Fio</b> CATMAT Painel de Senha Guiche Impressora Controle Preferencial é solução perfeita para organizar o atendimento ao cliente em seu estabelecimento. Com um design moderno e elegante na cor vermelha, este painel se destaca não apenas pela sua funcionalidade, mas também pelo seu visual atraente. Painel de senha ideal para bancos, clínicas, hospitais, repartições públicas e qualquer ambiente que necessite de um sistema eficiente de controle de filas. Ele permite que os clientes saibam exatamente quando é a sua vez,</p>	356678	unidade	04

	<p>evitando confusões e melhorando a experiência de atendimento.          Impressora utiliza bobina de papel termosensível, similar ao utilizado em recibo bancário. Controles remotos de chamada separados por guichê. Painel de solicitação de senha por tipo (normal, preferencial, outros).          Quantidade de botões de chamada: 3          Ideal para ambientes com atendimento ao público com fila preferencial (idoso, gestante, deficiente, normal).  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> 			
26	<p><b>Liquidificador Industrial 8 Litros Inox</b>          CATMAT          Material Copo: Aço Inoxidável          Material Base: Aço Inox          Capacidade: 8 L          Potência Motor: 0,50 CV          Tensão Nominal: 110 V  <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> 	483292	unidade	06
27	<p><b>Máquina de Lavar Roupa 11 Kg 110 Volts</b>          CATMAT          Tipo: Lavadora E Secadora          Capacidade: 11 KG          Aplicação: Lavagem E Secagem De Roupas Com Água Quente E Fria          Características Adicionais: Abertura Frontal Com Trava De Segurança          Voltagem: 110 V          Material Gabinete: Aço Inoxidável          Características adicionais: Cor: Branca; Registro no Inmetro. Filtro Pega Fiapos, Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos, Programa Super Silencioso, Função Reutilização de Água, Função Limpeza de Cesto, Programas de Lavagem, Função Avança Etapas, Programa Rápido, Função Turbo Agitação/Secagem.          Peças para montagem 1 máquina de lavar, 1 guia rápido, 1 curva da mangueira; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A; Tipo de fonte de energia: Energia elétrica; Entrada de usuário: Botões; Tipo de material:</p>	462003	unidade	03



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/C0EF-17C4-BC62-ECE7> e informe o código C0EF-17C4-BC62-ECE7

	<p>Plástico;          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 			
28	<p><b>Tanquinho (lavadora semiautomática) 20kg - Prata ou Branco 127V</b>          CATMAT          Tipo: Semi-Automática          Capacidade: 20 KG          Características Adicionais: Dispenser Duplo, Filtro De Fiapos          Voltagem: 127 V          Tipo: Tanquinho          Características Adicionais: Prata ou Branco; Estilo: Serviço doméstico pesado; Acabamento: Prateado ou Branco; Material: Plástico, Polietileno, Polipropileno; Tipo de fonte de energia: Energia elétrica; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A; Potência em watts: 110 watts; Componentes incluído: Cabo de alimentação, Mangueira de drenagem, Mangueira de preenchimento; Peso: 11,3 Quilogramas (Aproximado); Comprimento: 60 centímetros; Largura: 55 centímetros; Altura: 97 centímetros (aproximado);          IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	<b>620298</b>	unidade	<b>11</b>
29	<p><b>Refrigerador Duplex 350 Litros Branco 127 Volts</b>          CATMAT:          Capacidade Refrigeração: 350 L          Tipo Portas: Fixas          Sistema Degelo: Frost Free          Cor: Branca          Tensão Alimentação: 110 V          Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetão, Sistema Multiflow, Tipo de instalação Independente; Configuração básica: Congelador superior; Características especiais: Congelador separado; Gavetas:</p>	<b>602846</b>	unidade	<b>12</b>

	<p>1; Função Descongela: Sim; Dobradiças da porta: Destro; Estantes: 3; Tipo de material: Aço inoxidável; Componentes incluídos: 01 Geladeira e 01 manual do usuário; Garantia do fabricante: 12 meses; Tipo: Vertical; pés com rodinhas. <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 			
30	<p><b>Sandueira e grill, Cromada ou Preta, 110V</b> CATMAT Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill Material: Metal e Baquelite; Dimensões Aproximadas do produto: 23,3P x 23,8L x 9,5A centímetros; Superfície antiaderente e ondulada; Deve possuir base antiderrapante, ideal para superfícies que possam ser escorregadias durante o uso; Com a luz indicadora de funcionamento; Trava de fechamento. <u>IMAGEM ILUSTRATIVA</u></p> 	601739	unidade	11

**PLANILHA 03 - AR CONDICIONADO**

ITEM	PRODUTO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
31	<p><b>Ar Condicionado Split 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico 220 Volts</b> Gás Refrigerante: R-32; Serpentina: Cobre; Tensão Elétrica E Fase: 220/1; Potência: 2300w; Distância Máxima Entre Evaporadora e Condensadora: 5 M; Vazão: 1000 m³/h; Ciclo: Quente e Frio; Tipo De Condensadora (Vertical/Barril): Barril; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Sucção: 5/8"; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Descarga: 1/4"; Cor: Branco; Garantia: 12 Meses. <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p>	605381	unidade	20

				
32	<p><b>Ar Condicionado Split 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico 220 Volts</b>          Gás Refrigerante: R-32; Serpentina: Cobre; Tensão Elétrica E Fase: 220/1; Potência: 2300w; Distância Máxima Entre Evaporadora e Condensadora: 5 M; Vazão: 1000 m³/h; Ciclo: Quente e Frio; Tipo De Condensadora (Vertical/Barril): Barril; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Sucção: 5/8"; Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de Descarga: 1/4"; Cor: Branco; Garantia: 12 Meses.  <u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	440748	unidade	04

**- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**5. A previsão de gastos com essas aquisições, com base na média ou mediana dos preços obtidos na plataforma citada acima, soma o valor total de R\$ 567.029,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**

## 8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**O parcelamento dos itens tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.**

**Tal medida visa evitar a concentração do objeto em um único fornecedor, promover a economicidade, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e reduzir riscos relacionados à execução contratual. Ademais, o parcelamento não compromete a funcionalidade, a eficiência ou a gestão do objeto, mostrando-se técnica e economicamente viável.**

## 9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**Não há contratações correlatas/interdependentes. Os materiais relacionados neste ETP são autossuficientes para o atendimento a que se define.**

## 10- ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, PCA - 2026, (serviços – capacitação) no site: publicado no site: [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2026/1>.

## 11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**Com a realização da presente licitação, pretende-se assegurar a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos adequados às necessidades da Administração Pública, visando à melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Espera-se, como resultados, a modernização e padronização dos espaços administrativos, proporcionando maior conforto, ergonomia e segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como maior eficiência no desempenho das atividades institucionais. A aquisição dos equipamentos e mobiliários adequados contribuirá para a racionalização dos recursos públicos, por meio da obtenção de bens duráveis, com qualidade compatível às normas técnicas vigentes, reduzindo custos com manutenções frequentes e substituições precoces.

Adicionalmente, a licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, transparência e isonomia entre os licitantes, em conformidade com a legislação aplicável, resultando em melhores condições operacionais para o funcionamento regular das unidades administrativas municipais.

### 12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

**Estas observações serão relacionadas no Termo de Referência**

### 13- IMPACTOS AMBIENTAS

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

**Não há estudos a respeito, uma vez que esta Administração da Saúde não dispõe de técnicos ambientais em seus quadros de servidores, para realizar tal estudo, ou demonstrá-los de forma documental.**

**Independentemente da situação acima, de forma complementar, os resíduos de serviços de saúde são recolhidos quinzenalmente pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER – que presta estes serviços ao município – e, enviados para o município de Ubá, em usina de reciclagem credenciada para fins do cumprimento de descarte de resíduos em acordo com a normas da ANVISA.**

### 14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

**A compra dos produtos relacionados neste E.T.P., está em conformidade com as normas vigentes. Esta administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



No ato da emissão da O.C.I. (Ordem de Compra Imediata), pela ordenadora de despesas da Saúde, será indicado a agência e conta corrente específicas para o pagamento da despesa, podendo ser de origem de recurso próprios e ou vinculados, emendas parlamentares, convênios, transferência institucionais e outras formas de obrigação legal.

São Tiago, 13 de Outubro de 2025.

Juliane rosália de almeida  
**Gestor do Contrato** | Secretária  
Municipal de Saúde  
Matrícula: 01256

Marcos Vinícius Sousa Lara  
**Gestor Participante** | Secretário  
Municipal de Administração  
Matrícula: 01320

Bruno Henrique dos Santos  
**Gestor Participante** |  
Secretário Municipal de  
Educação  
Matrícula: 00852

Karine Cristina Alves da Silva  
**Fiscal do Contrato** | Coordenador de  
Atenção Básica  
Matrícula: 01261

Pablo Jackson da Mata Ribeiro  
**Fiscal Administrativo** | Gestor da Saúde  
Matrícula: 00197



## MATRIZ DE RISCO

**Referência:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias municipais.

### GERENCIAMENTO DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Este plano de gerenciamento de risco visa identificar, analisar e mitigar os potenciais riscos associados ao processo de aquisição de **móveis e eletrodomésticos** para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG.

#### 1. Identificação dos Riscos

Os riscos foram categorizados nas seguintes áreas:

- Riscos no Processo Licitatório;
- Riscos Contratuais;

#### 2. Análise dos Riscos:

Para cada risco identificado, será realizada uma análise qualitativa, avaliando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial:

#### 3. Estratégias de Mitigação e Controles:

Para cada risco identificado e analisado, serão definidas estratégias de mitigação e controles para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto potencial:

#### 4. Riscos, Estratégias de Mitigação e Controles no Processo Licitatório:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Controles
1 - Falta de especificação técnica adequada dos itens	Média	Alto	Alto	Consultar equipe técnica na elaboração do Termo de Referência	Padronizar modelos e incluir características mínimas obrigatórias
2 - Participação de empresas sem capacidade técnica	Média	Médio	Médio	Exigir comprovação técnica via atestados	Definir critérios objetivos de habilitação técnica
3 - Desclassificação por documentação incompleta	Alta	Médio	Alto	Disponibilizar checklist para os licitantes	Realizar sessão com sistema de conferência automática de documentos

#### 5. Riscos Contratuais, Estratégias de Mitigação e Controles:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Controles
1 - Descumprimento de prazos de entrega	Alta	Alto	Alto	Inserir cláusulas contratuais com penalidades por atraso	Monitorar cronograma com relatórios de acompanhamento
2 - Fornecimento de produtos fora dos padrões exigidos	Média	Alto	Alto	Solicitar amostras e certificados de conformidade	Testar os produtos antes do aceite definitivo
3 - Rompimento contratual por parte do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Garantia contratual e previsão de sanções	Incluir cláusulas de substituição de fornecedor emergencial

São Tiago, 13 de Outubro de 2025.

**JULIANE ROSÁLIA DE ALMEIDA**  
**Gestor do Contrato** | Secretária Municipal de Saúde  
**Matrícula: 01256**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.35

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Timbre ou identificação do licitante*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
1.						
2.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......(.....).

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @numeroContrato / @anoAtual

#### PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, senhor @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada CONTRATANTE.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor- Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo senhor @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroPregao, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, seus anexos, a proposta final da CONTRATADA datada em @dataAtualPorExtenso, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE @objetoProcesso, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do @nomeOrganizacao.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

@tabelaContrato

3.2 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias úteis.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua @endereçoComplementoOrganizacao - @nomeOrganizacao , mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado e conforme estipulado no Termo de Referência.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o @nomeOrganizacao, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§

3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo @nomeOrganizacao, por intermédio da @nomeUnidadeCompradora, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o @nomeOrganizacao e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do @nomeOrganizacao inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do @nomeOrganizacao.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

10.1.4 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da CONTRATADA para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

15.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

15.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

15.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

15.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

15.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

15.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João del-Rei/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.35

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual**

#### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** @nomeOrganizacao, com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

“@objetoEdital.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-

se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

**4.1.4** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrçamentaria

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1** - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2** - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base

de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,

desvios ou abusos.

13.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .**

**@nomeRepresentanteFornecedor**

**@razaoSocialFornecedor**

**@nomeAutoridadeCompetente**

**@nomeOrganizacao**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)  **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1)  **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2)  **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3)  **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4)  **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5)  **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 6)  **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7)  **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8) ( ) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

9) ( ) **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0EF-17C4-BC62-ECE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS (CPF 084.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 10:44:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C0EF-17C4-BC62-ECE7>